



## Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná.

Avenida Vitória, 167  
CNPJ: 76.339.688/0001-09

Tel/Fax: (042) 554-1222

### **Lei nº. 1235/2010**

**Data:** 22 de abril de 2010

**Súmula:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar Termo de Cessão de Uso de uma área de terras do Município e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, aprovou e eu Euclides Pasa – Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder através de Termo de Cessão de Uso, uma área de terras de propriedade deste Município com 1.500 m<sup>2</sup> (Um mil e quinhentos metros quadrados), situada junto ao Lote nº 189 (cento e oitenta e nove) da Linha Iguaçu, deste Município, sem benfeitorias, constante da matrícula sob n.º 12.947, do Registro de Imóveis Hilário Clivatti de União da Vitória-PR, conforme croqui em anexo.

**Artigo 2º** - A Cessão de Uso da referida área, destina-se a atender o Sr. **Ezequiel Ortiz dos Santos**, portador da RG nº 9.899.128-0, inscrito no CPF sob nº 056.993.709-43, para instalação de um viveiro para produção de mudas.

**Artigo 3º** - A vigência da presente Cessão de Uso, será de 3 (três) anos a contar da data da assinatura do termo de Cessão, podendo ser prorrogada, deste que observados e cumpridos as condições interpostas junto ao Termo de Cessão de Uso firmado entre as partes.

*Parágrafo 1º* – O cessionário fica obrigado a iniciar a utilização da área no prazo máximo de 06(seis) meses, na finalidade constante do presente projeto, caso não se efetue, será revogado automaticamente o presente termo de cessão de uso.

*Parágrafo 2º* - O cessionário não poderá edificar nada, antes da liberação prévia do IAP.

**Artigo 4º** - Caso haja falência ou fechamento da referida empresa os bens construídos no imóvel ficarão de posse do Município.

**Artigo 5º**- As demais condições e critérios para a respectiva Cessão serão estabelecidos no próprio Termo de Cessão de Uso com a concordância expressa de ambas as partes.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR., em 22 de abril de 2010.

  
**EUCLIDES PASA**  
Prefeito Municipal.